



Projeto de Lei Nº 111/2025

Institui o Programa Esporte Solidário no Município de Itapevi e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi, o "Programa Esporte Solidário", com o objetivo de promover a inclusão social, a prática esportiva e a solidariedade entre os cidadãos, incentivando a arrecadação e doação de calçados e bolas para a melhoria da infraestrutura esportiva e o apoio a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Programa Esporte Solidário terá como finalidades:

I - Incentivar a prática de atividades físicas e esportivas entre cidadãos de todas as faixas etárias, sem distinção de classe social ou condição econômica

II - Promover a inclusão social e o fortalecimento de laços comunitários, utilizando o esporte como ferramenta para a integração e o desenvolvimento humano;

III - Estimular a solidariedade por meio da arrecadação e doação de calçados e bolas, visando garantir acesso a materiais esportivos de qualidade para os participantes do programa;

IV - Contribuir para o desenvolvimento de atletas, incentivando a formação de equipes esportivas e a participação em campeonatos e torneios



Art. 3º O Programa Esporte Solidário contará com as seguintes ações:

§ 1º - Campanhas de Arrecadação de Calçados e Bolas: campanhas periódicas para arrecadar calçados e bolas novos ou em bom estado. As campanhas serão realizadas em pontos estratégicos da cidade, como escolas, centros comunitários, igrejas, empresas locais e outros locais públicos.

§ 2º - Eventos Esportivos Benéficos: Realização de torneios esportivos e outras atividades, cujos participantes poderão contribuir com a doação de calçados ou bolas como forma de inscrição ou de apoio à causa do programa.

§ 3º - Parcerias com Empresas e Organizações Locais: Parcerias com empresas e comerciantes locais para incentivar a doação de materiais esportivos, como calçados e bolas.

§ 4º - Incentivo à Participação de Voluntários: A doação de tempo e esforço de cidadãos e grupos voluntários será incentivada para ajudar na organização das campanhas e eventos, promovendo o espírito comunitário e de solidariedade

Art. 4º A arrecadação de calçados e bolas será destinada, prioritariamente, aos seguintes beneficiários:

Projeto de Lei Nº 11/2025 - Processo 152/2025 Documento assinado digitalmente em 20/03/2025. PROTOCOLO 4937/2025 - 20/03/2025 13:31 - PROCESSO 152/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4CDG-40SG-3FZK-M548



I - Crianças e jovens que participam das atividades esportivas do município, com foco em famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - Equipes esportivas amadoras e comunitárias, que necessitem de apoio para a prática de suas atividades;

III - Instituições de ensino e centros comunitários que implementem atividades esportivas e recreativas para a comunidade local.

Art. 5º As campanhas de arrecadação de calçados e bolas serão amplamente divulgadas por meio de mídias sociais, rádios locais, cartazes e eventos comunitários, a fim de engajar a população e mobilizar a comunidade para a ação solidária

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões 19 de março 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.**

A proposta é criar o Projeto Esporte Solidário, de incentivo à arrecadação de calçados e bolas de diferentes modalidades esportivas, meias, caneleiras, capacetes de ciclismo, quimonos, óculos e toucas de natação, entre outros.

O Projeto Esporte Solidário possui três diretrizes: incentivar, mediante campanhas e outras ações, a doação dos calçados e materiais adequados à prática de atividade física; estimular projetos sociais voltados para práticas esportivas e beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação dos equipamentos arrecadados, esporte pode promover a inclusão social, a convivência em grupo, o crescimento pessoal, a disciplina, o respeito ao próximo, e o desenvolvimento de habilidades como a liderança.

Muitas pessoas não dispõem de calçados esportivos adequados para a prática esportiva com segurança e conforto. Aliado a isso, vários projetos sociais ainda não dispõem de materiais esportivos suficientes para atender a todos e precisamos incentivar mais projetos sociais em nossa amada cidade, voltados para as práticas esportivas

Sala das Sessões 19 de março 2025

Ivonildo Andrade da Hora

Vereador Chambinho



Projeto de Lei Nº 111/2025 - Processo 152/2025 Documento assinado digitalmente em 20/03/2025. PROTOCOLO 4937/2025 - 20/03/2025 13:31 - PROCESSO 152/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 4CDG-40SG-3FZK-M548



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4CDG40SG3FZKM548>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4CDG-40SG-3FZK-M548

